



CONDIÇÕES GERAIS DE ALUGUER DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR

SUMMERTENDENCY LDA, com sede em Sines Tecnopolo, ZIL II Lote 122, 7520-309 Sines, pessoa colectiva n.º 510467539, com o capital social de €5.000,00 (cinco mil euros), registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, que utiliza a designação comercial de SURFINPORTUGAL, na qualidade de locadora (doravante designada por SURFINPORTUGAL) celebra com o locatário identificado no Formulário de Adesão (doravante designado por CLIENTE) um contrato de aluguer de veículo sem condutor (doravante designado por CONTRATO), o qual se rege nos seguintes termos e condições gerais:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objecto)

1. O CONTRATO tem por objecto o aluguer de veículo automóvel da marca Volkswagen, modelo kastenwagen split screen, escolhido pelo CLIENTE ou equivalente mediante a disponibilidade de veículos (doravante designado por VEÍCULO).
2. A subscrição de uma ordem de aluguer de um VEÍCULO efectuada pelo CLIENTE através de contacto telefónico, de email ou do preenchimento de um formulário online constitui uma proposta negocial para efeitos do disposto nos artigos 224º, n.º 1, 228º e 230º do Código Civil Português, logo que a SURFINPORTUGAL a receba e aceite por email remetido ao CLIENTE, sem prejuízo do direito à sua alteração ou resolução nos termos e condições definidas no CONTRATO.
3. O VEÍCULO destina-se a ser usado exclusivamente em território nacional, na zona litoral entre Nazaré e Sagres, estando a circulação limitada à extensão máxima diária de 150 (cento e cinquenta) quilómetros.

CLÁUSULA SEGUNDA (Condições de Uso do Veículo)

1. O VEÍCULO só poderá ser conduzido pelo(s) CLIENTE(S) identificado(s) em formulário próprio e autorizados pela SURFINPORTUGAL, que cumpram as condições previstas na presente Cláusula, sob pena de exclusão da cobertura do seguro e incumprimento do CONTRATO.
2. O CLIENTE deverá ser portador de título de condução válido há pelo menos 3 (três) anos que o habilite a



conduzir o VEÍCULO em território nacional, sem prejuízo da SURFINPORTUGAL poder autorizar que o VEÍCULO seja conduzido por portador de título de condução há menos de 3 (três) anos, mediante o pagamento adicional de um suplemento de seguro e/ou reforço da caução.

3. O aluguer pode ser recusado a quem não oferecer garantias de idoneidade.
4. O CLIENTE obriga-se a aderir ao seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos do VEÍCULO e da sua utilização.
5. Em caso de pluralidade de CLIENTES a responsabilidade entre eles, no âmbito do CONTRATO, é solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA (Preço e Pagamento)

1. O preço do aluguer é fixado em dias, de acordo com as tarifas em vigor à data da celebração do CONTRATO.
2. O pagamento é feito antecipadamente, nos termos e pelos meios indicados na(s) plataforma(s) online da SURFINPORTUGAL, aquando da subscrição da ordem de aluguer do VEÍCULO.
3. Todos os eventuais custos adicionais, designadamente decorrentes de excesso de quilometragem, dias extra e penalizações do CONTRATO vencem-se imediatamente e deverão ser pagos aquando da entrega do VEÍCULO.
4. O CLIENTE obriga-se ainda a pagar à SURFINPORTUGAL uma caução no valor mínimo de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) variável em função da duração do aluguer, da adesão facultativa à cobertura de danos próprios do VEÍCULO e da portabilidade de título de condução há menos de 3 (três) anos, que se destina a garantir o pagamento de penalizações, encargos e danos, devendo ser paga em numerário e manter validade durante toda a vigência do CONTRATO e até à entrega do VEÍCULO.
5. Constituindo-se o CLIENTE em mora no pagamento, a SURFINPORTUGAL tem o direito de exigir, a título de penalização, uma quantia equivalente a cinquenta por cento do valor em dívida, ainda que o CONTRATO seja resolvido com fundamento na falta de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA (Duração do aluguer)

1. O prazo escolhido pelo CLIENTE no momento da subscrição de uma ordem de aluguer é único e sem renovações, tendo sido estabelecido, conjuntamente, a favor da SURFINPORTUGAL e do CLIENTE.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a SURFINPORTUGAL e o CLIENTE podem acordar, por escrito, que o prazo do CONTRATO se renove, não vinculando a SURFINPORTUGAL quaisquer declarações verbais que não sejam posteriormente confirmadas por email.
3. O CLIENTE pode denunciar o CONTRATO durante a sua vigência e antes do prazo, ficando vinculado ao pagamento do preço devido até ao termo do prazo contratado.

CLÁUSULA QUINTA



(Veículo e Equipamento)

1. Com o recebimento do VEÍCULO, o CLIENTE reconhece que o mesmo lhe foi entregue com o depósito de combustível cheio, níveis normais de óleo e de pressão dos pneus, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, sem quaisquer defeitos ou anomalias aparentes, exceto os que constem identificados, quando existam, em formulário próprio preenchido aquando da entrega do VEÍCULO ao CLIENTE.
2. O VEÍCULO está equipado com o material assinalado em formulário próprio preenchido aquando da entrega do VEÍCULO ao CLIENTE (doravante designado por EQUIPAMENTO).
3. O CLIENTE não nacional terá direito a incluir no EQUIPAMENTO um smartphone.
4. O smartphone que integra o EQUIPAMENTO dispõe de um contrato voz e dados com um Operador nacional de comunicações móveis, que se destina a estabelecer comunicações de voz e dados exclusivamente com a lista de contactos fornecida pela SURFINPORTUGAL e a aceder a websites e às aplicações disponíveis, até ao limite do plafond contratado, sem prejuízo da possibilidade do CLIENTE poder pedir aumento do plafond durante a vigência do CONTRATO.
5. O CLIENTE não tem direito a receber qualquer reembolso pela não utilização da totalidade do plafond contratado, nem é permitida a utilização do smartphone fora do âmbito previsto no número anterior, salvo se expressamente autorizada pela SURFINPORTUGAL, e importa o pagamento pelo CLIENTE à SURFINPORTUGAL, a título de penalização, de uma quantia equivalente ao dobro do valor cobrado à SURFINPORTUGAL pelo Operador durante a vigência do CONTRATO e até à entrega do VEÍCULO.
6. A SURFINPORTUGAL não poderá ser responsabilizada a qualquer título por eventuais ausências de cobertura de rede, falhas imputáveis ao Operador ou falhas e defeitos do EQUIPAMENTO.
7. A perda ou deterioração do EQUIPAMENTO importa o pagamento pelo CLIENTE à SURFINPORTUGAL, no momento da entrega do VEÍCULO, do preço unitário do mesmo, indicado no formulário referido no n.º 2. desta Cláusula e disponível para consulta na(s) plataforma(s) online da SURFINPORTUGAL.
8. Ficarão a cargo do CLIENTE os danos identificados no VEÍCULO que não tenham sido previamente registados no documento identificado no n.º 1. da presente Cláusula e que não estejam cobertos por seguro.

CLAUSULA SEXTA (Limitações ao Uso do Veículo)

1. O VEÍCULO não pode ser conduzido por pessoa(s) diversa(s) do CLIENTE(S) identificado(s) em formulário próprio e expressamente autorizado(s) pela SURFINPORTUGAL.
2. Fica expressamente proibido o uso do VEÍCULO nas seguintes condições:
 - a) Fora dos limites territoriais de Portugal continental e da costa litoral entre o município de Nazaré e o município de Sagres, salvo autorização prévia dada por escrito pela SURFINPORTUGAL;
 - b) A mais de 50 (cinquenta) quilómetros de distância para leste da costa litoral definida na alínea anterior, salvo autorização prévia dada por escrito pela SURFINPORTUGAL;



- c) Numa extensão superior a 150 (cento e cinquenta) quilómetros por dia, considerando-se como tal cada período de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) A uma velocidade superior a 80 (oitenta) quilómetros/hora, mesmo que o limite de velocidade permitido no local seja superior e sem prejuízo dos limites de velocidade impostos pelas normas estradais aplicáveis ou pela sinalização local;
- e) Para transporte de mais de 6 passageiros;
- f) Para transporte remunerado de passageiros ou mercadorias;
- g) Para impulsionar ou rebocar qualquer veículo, atrelado ou qualquer objeto;
- h) Para participar em qualquer tipo de provas desportivas ou de competição;
- i) Em circunstâncias que possam implicar um desgaste do VEÍCULO que não seja normal;
- j) Em violação de quaisquer normas estradais aplicáveis.
- k) Em violação do Código de Conduta anexo às presentes Condições Gerais e que delas fazem parte integrante.

3. O VEÍCULO está equipado com um dispositivo que permite a sua localização por razões de segurança e que se destina a aferir o cumprimento dos limites previstos nas alíneas a) a d) do número anterior, para efeitos de aplicação da sanção prevista na Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo do direito da SURFINPORTUGAL resolver o CONTRATO com base em incumprimento.

4. O CLIENTE é solidariamente responsável pelos atos praticados pelos passageiros e utilizadores do VEÍCULO.

5. O CLIENTE é responsável pela conservação do VEÍCULO e do respetivo EQUIPAMENTO, durante todo o período do aluguer, devendo verificar designadamente os níveis do óleo e de combustível e a pressão dos pneus.

6. Quando o VEÍCULO não estiver a ser utilizado, o CLIENTE obriga-se a estacioná-lo em local seguro e autorizado pelas normas estradais, bem fechado e trancado, sem objetos de valor visíveis do exterior.

7. No VEÍCULO apenas poderão ser transportadas bagagens ou material para a prática de surf e desportos análogos, pertencentes ao CLIENTE e aos passageiros que o acompanham, sob pena de responsabilidade do CLIENTE pela correspondente infração legal e conseqüente pagamento das respetivas coimas aplicáveis.

8. O CLIENTE não pode fazer qualquer reparação, serviço de manutenção ou alteração ao VEÍCULO, sem expresse consentimento escrito da SURFINPORTUGAL, sob pena do direito desta à resolução do CONTRATO e direito a indemnização para reposição do VEÍCULO no seu estado original, acrescida de uma penalização no montante equivalente ao dobro do valor da intervenção mecânica efetuada.

9. O CLIENTE está obrigado a respeitar os avisos, alertas e demais regras de utilização do VEÍCULO e do EQUIPAMENTO indicadas pela SURFINPORTUGAL ou estabelecidas nos letreiros, nas plataformas online da SURFINPORTUGAL e na documentação avulsa fornecida com o VEÍCULO, nomeadamente no Código de Conduta anexo às presentes Condições Gerais e que delas fazem parte integrante, sob pena de responsabilidade do CLIENTE pelo pagamento das penalizações expressamente estabelecidas pela SURFINPORTUGAL ou previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA



(Responsabilidade do CLIENTE)

1. O Cliente obriga-se ao uso normal e prudente do VEÍCULO e do respetivo EQUIPAMENTO, a respeitar as indicações de uso que lhe sejam dadas, por escrito ou verbalmente, pela SURFINPORTUGAL, nomeadamente no Código de Conduta anexo às presentes Condições Gerais e que delas fazem parte integrante.

2. São da responsabilidade do CLIENTE:

- a) Os encargos referentes ao combustível consumido pelo VEÍCULO;
- b) Os danos provocados no VEÍCULO que não estejam cobertos pelo seguro;
- c) Os danos provocados no EQUIPAMENTO;
- d) A franquia do seguro sempre que a mesma for devida;
- e) Todas as coimas ou qualquer outra penalização, despesas judiciais ou extra judiciais, por infração às normas estradais ou a qualquer outras normas legais, imputadas ao VEÍCULO ou ao seu condutor durante a vigência do CONTRATO e até à entrega do VEÍCULO, exceto se as mesmas resultarem de causas imputáveis à SURFINPORTUGAL;
- f) Todas as despesas e danos inerentes à imobilização do VEÍCULO, quando o mesmo seja apreendido pelas autoridades policiais ou administrativas por motivo não imputável à SURFINPORTUGAL;
- g) O ressarcimento do dano atinente uma eventual privação do uso do VEÍCULO pela SURFINPORTUGAL após a cessação do CONTRATO, em valor equivalente ao dobro do preço diário do aluguer por cada dia ou fração de privação;
- h) Os custos da emissão da documentação do VEÍCULO, no caso de extravio ou perda;
- i) As despesas com a recolha forçada ou antecipada ou a entrega do VEÍCULO fora das instalações da SURFINPORTUGAL ou de outro local ou hora acordados com a mesma;
- j) As despesas emergentes da cobrança de quaisquer quantias devidas pelo CLIENTE nos termos CONTRATO, incluindo taxas de justiça, custas, juros de mora legais e honorários de advogado e de agente de execução;

3. Sempre que o VEÍCULO sofra qualquer dano, é à SURFINPORTUGAL que assiste o direito de designar quem fará a reparação do mesmo, sem prejuízo do disposto nas alíneas b) e d) do número anterior.

CLÁUSULA OITAVA

(Seguro)

1. A responsabilidade inerente à circulação do VEÍCULO encontra-se coberta por um seguro obrigatório de responsabilidade civil, cujos termos e condições estão integralmente descritas e disponíveis para consulta na plataforma online da SURFINPORTUGAL.

2. O CLIENTE poderá, a título facultativo, contratar uma cobertura para danos próprios do VEÍCULO, mediante o pagamento adicional de € 20,00 (vinte euros) por cada dia de aluguer, ficando a sua responsabilidade por danos do VEÍCULO limitada a um valor máximo de € 3.000,00 (três mil euros), sem prejuízo da responsabilidade por danos causados com dolo ou negligência grave que serão indemnizados nos termos da legislação aplicável à responsabilidade civil contratual.

3. Caso o CLIENTE não pretenda aderir à cobertura de danos próprios do VEÍCULO prevista no número anterior, a caução estabelecida no n.º 4 da Cláusula Terceira terá um valor mínimo de € 2.000,00 (dois mil euros) e a responsabilidade por danos do VEÍCULO não terá qualquer limite de valor.

4. Com a subscrição de uma ordem de aluguer, o CLIENTE declara que tomou integral conhecimento dos



termos e condições da apólice do seguro obrigatório de responsabilidade civil contratado.

5. O CLIENTE está vinculado ao cumprimento de todas as obrigações impostas na apólice de seguro, devendo em caso de acidente tomar as seguintes diligências:

- a) Obter, no local do acidente, todos os elementos de identificação dos condutores e veículos envolvidos no acidente, bem como nomes e contactos de eventuais testemunhas da ocorrência;
- b) Obter os elementos de identificação dos seguros dos veículos envolvidos no acidente (ver selo no vidro dianteiro do veículo);
- c) Tirar fotografias do local do acidente, dos veículos envolvidos e dos respetivos danos;
- d) Chamar imediatamente a polícia;
- e) Não abandonar o VEÍCULO sem tomar as medidas adequadas para o proteger;
- f) Comunicar à SURFINPORTUGAL o acidente no prazo máximo de seis horas.

CLÁUSULA NONA

(Responsabilidade da SURFINPORTUGAL)

1. A SURFINPORTUGAL não poderá ser responsabilizada por qualquer dano sofrido pelo CLIENTE ou por terceiros, relacionado com a utilização do VEÍCULO durante o período de duração do CONTRATO e até à entrega do VEÍCULO, nem pela perda ou danos causados em bens do CLIENTE ou terceiros que nele tenham sido deixados.

2. A SURFINPORTUGAL não será responsável por quaisquer falhas mecânicas do VEÍCULO ou danos consequentes, salvo quando lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência grave.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Resolução e Caducidade)

1. O Cliente poderá cancelar ou alterar livremente o serviço de aluguer de VEÍCULO, salvo quando o pacote contratado exclua expressamente essa possibilidade, nos seguintes termos e condições:

- a) O cancelamento ou alteração do serviço até 15 (quinze) dias após a confirmação da reserva pela SURFINPORTUGAL e com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início do aluguer, não tem qualquer penalização;
- b) O cancelamento do serviço fora das condições previstas na alínea anterior ou quando o pacote contratado exclua expressamente essa possibilidade, importa uma penalização de 100% do valor total do serviço contratado;
- c) A alteração do serviço fora das condições previstas na alínea a) está sujeita à disponibilidade da SURFINPORTUGAL e pode importar um pagamento adicional de € 100,00 (cem euros) por cada alteração.

2. A SURFINPORTUGAL pode resolver o CONTRATO sempre que o CLIENTE incumpra qualquer obrigação a que está contratual ou legalmente vinculado, sem prejuízo da obrigação do CLIENTE pagar as penalidades contratualmente previstas e poder ainda ser-lhe exigido o pagamento de indemnização pelo incumprimento.

3. Ao exercício pela SURFINPORTUGAL do direito previsto no n.º 4 da cláusula DÉCIMA SEGUNDA, antes do termo do CONTRATO, atribui-se-lhe o valor de resolução tácita.

4. O CONTRATO caduca nas seguintes circunstâncias: verificação do seu termo, em caso de perda ou destruição do VEÍCULO e em caso de declaração de insolvência da SURFINPORTUGAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



(Cláusula Penal)

Sem prejuízo do direito à resolução do CONTRATO pela SURFINPORTUGAL com base em incumprimento, e do dever do CLIENTE sanar qualquer situação de incumprimento e reparar as consequências do mesmo, o CLIENTE fica obrigado a pagar à SURFINPORTUGAL, a título de penalização, uma quantia equivalente ao preço diário do aluguer, por cada incumprimento às obrigações previstas no CONTRATO e por cada dia em que se mantenha tal incumprimento, quer o mesmo resulte de actos, quer de omissões, sem prejuízo de outras sanções especialmente previstas no CONTRATO ou estabelecidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Restituição)

1. A cessação do CONTRATO, independentemente da causa ou da forma legal por que vier a operar, torna imediatamente obrigatória a restituição do VEÍCULO nas mesmas condições em que o mesmo foi entregue ao CLIENTE.
2. Se o VEÍCULO não for restituído com o depósito de combustível cheio, o CLIENTE fica obrigado a pagar o combustível em falta, reservando-se a SURFINPORTUGAL no direito de fixar uma taxa de reabastecimento.
3. Se o CLIENTE não restituir o VEÍCULO, no período máximo de duas horas após a cessação do CONTRATO, fica obrigado, por cada dia ou fracção de atraso, ao pagamento, a título de penalização, de uma quantia equivalente ao dobro do preço diário do aluguer, sem prejuízo do direito da SURFINPORTUGAL poder exigir ao CLIENTE o pagamento em acréscimo de eventuais danos emergentes e lucros cessantes.
4. Sem prejuízo do número anterior, após a cessação do CONTRATO, a SURFINPORTUGAL pode retirar o VEÍCULO ao CLIENTE, em qualquer altura, sem necessidade de pré-aviso e a expensas deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Disposições Finais)

1. Para a resolução de qualquer litígio emergente do presente CONTRATO, designadamente, respeitante à sua interpretação, aplicação, cessação, exigência de cumprimento, alteração, anulação é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro que por lei fosse competente em razão do território.
2. Para efeitos de comunicações ou de citações em acção judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do CONTRATO, as Partes estabelecem as moradas indicadas no formulário próprio preenchido antes da entrega do VEÍCULO.
3. Eventuais alterações às presentes condições gerais só serão válidas se reduzidas a escrito, não se vinculando a SURFINPORTUGAL através de quaisquer declarações verbais que não sejam confirmadas por escrito.
4. A SURFINPORTUGAL poderá ter acesso a dados pessoais do CLIENTE, podendo enviar-lhe comunicações tendo em vista a divulgação dos seus produtos e serviços, salvo se expressamente recusado pelo CLIENTE e sem prejuízo do seu direito de acesso, retificação e eliminação dos dados pessoais, através de envio de comunicação escrita para a SURFINPORTUGAL nesse sentido.